

MEC/UFC



RESOLUÇÃO N.º 30/CEPE, DE 29 DE MAIO DE 2002

Homologa alteração na carga horária e no número de créditos da disciplina Matemática Elementar.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 29/05/2002, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra **c**, e 25, letra **s**, do Estatuto em vigor;

Considerando, entre outras razões: 1) que o Curso de Licenciatura em Matemática incluiu em seu currículo a disciplina Matemática Elementar; 2) que a partir do primeiro semestre verificou-se que a carga horária proposta era insuficiente para desenvolvê-la, em virtude de razões pedagógicas; 3) que a introdução da referida disciplina visava suprir deficiências observadas no aprendizado em Matemática; 4) que o objetivo da disciplina é desenvolver técnicas pedagógicas relacionadas com o ensino de Matemática; 5) que se torna necessário, para atingir esses objetivos, aumentar o número de créditos e a carga horária da mencionada disciplina;

Considerando que a proposta foi aprovada no âmbito da Unidade de origem e por estar de acordo com a legislação vigente e as normas da UFC que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:-

Art. 1º. – **Homologar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo n.º 23067.2898/02-62, decisão da Reitoria, **ad referendum** do Conselho, de aprovar o aumento da carga horária, de 60 para 120 horas, e do número de créditos, de 04 para 08, da disciplina *Matemática Elementar*, a ser ministrada, em caráter obrigatório, para o Curso de Licenciatura em Matemática, do Centro de Ciências da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 03 de junho de 2002.

Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor

FC/ivvd.-: